PREFEITURA DE LONDRINA | Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(x) TERMO DE REFERÊNCIA

( ) DISPENSA ELETRÔNICA

1. **DADOS GERAIS**

1.1. Número do processo no SEI: **#NSEI** 60.024217/2026-48

1.2. Secretaria demandante: **#SECD** Autarquia Municipal de Saúde

1.3. Responsável: **#RESP**

1.3.1. Pelo preenchimento das informações: Patrícia Beltramin, matrícula 13.275-6

1.3.2. Pelo acompanhamento do processo: Laís Sardi Martins 156043, telefone (43) 3372-9488.

1.3.3. Pelo recebimento do objeto: CAROLINA MONTEIRO LABA 14.153-4 / MÁRCIA MARIA DI PIERO 14.148-8

2. **CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

2.1. **Objeto a ser contratado #OBJC**

O objeto a ser contratado é aquisição imediata de material médico-hospitalar.

2.2. Informar o tipo de serviço a ser executado : **#OSEE**

(x) Bens e serviços *comuns*

( ) Bens e serviços *especiais*

( ) Não se aplica

2.3. Indicar a forma de contratação:

( ) Registro de Preços

( ) Contrato

(x) Aquisição imediata

( ) Emergencial

2.4. **Fundamentação da contratação**

NAP

2.5. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação? #NESP**

( ) Sim (x) Não

2.5.1. **Qual é a legislação especial?**

NAP

2.6. **Justificativa da contratação #JDCO**

2.6.1. Os produtos para a saúde são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos, e do sistema de saúde como um todo.

2.6.2. Neste sentido, requer-se a aquisição dos itens padronizados por esta AMS para utilização de toda a rede de saúde municipal, a fim de promover a assistência e o atendimento à população. Os materiais padronizados abrangem os materiais destinados aos atendimentos de rotina, além daqueles destinados aos serviços de urgência, assim como ao tratamento de especialidades médicas, para recuperação e manutenção da saúde dos usuários do SUS. A aquisição dos materiais médico-hospitalares é necessária para atender às demandas de toda a rede municipal de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população nos serviços de saúde municipais. Os materiais serão utilizados nas atividades de assistência médica, odontológica e demais atendimentos realizados pela rede municipal, sendo indispensáveis para a manutenção dos serviços de saúde e para o adequado atendimento das necessidades da população.

2.7. **Possui itens IGUAIS com valor diferente na cotação? Justificar.**

Não

2.8. **Análise/Mapa dos riscos da contratação** vide artigo 22, §1º do Decreto 1.462/2022 **#MARC**

NAP

2.9. **Matriz de Risco (Ata de Registro de Preços / Contratual) #MARCC**

NAP

2.10. **A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

( ) Sim (x) Não

2.10.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

NAP

2.11. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

( ) Sim (x) Não

2.11.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

NAP

2.12. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? #CIDN**

( ) Sim (x) Não

2.12.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

NAP

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Detalhamento, quantidade e estimativa do valor: #EQSO**

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUANT.*	R$ unitário	R$ tota estimad
4922	.CATETER NASAL Nº 04 Cateter nasal nº 4, c/ tampa, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizado, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre no padrão nacional de medidas, orifícios uniformes no diâmetro, nº e distância, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	*5*	R$ 0,7767	R$ 3,88
29658	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA A VÁCUOAGULHA 25 G Escalpe estéril 25 G para coleta a vácuo de segurança, com trava de proteção ou outro sistema de segurança com adaptador Luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível com no mínimo 9 centímetros de comprimento, asas flexíveis. Embalagem unitária estéril.	*1.500*	R$ 0,3691	R$ 553,6
35666	FILTRO BACTERIANO/VIRAL HEPA - filtro descartável, estéril, atóxico, - constituído de membrana Filtrante (HEPA) - hidrofóica com filtração eletrotástica (que forma uma barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/ou vírus). - bi-direcinal - compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar - portal luer-lock para entrada de 02 - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação e validade - eficiência de filtragem > 99,98% - espamo morto > 30ml - conector padrão ISO 15/22 mm - Resistência: 30 LPM - livre de látex	*35*	R$ 12,27	R$ 429,4
39934	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA RAQUE SPINAL - QUINCKE - 22G X 2 1/2" - agulha anestésica em aço inoxidável; - descartável; - estéril; - com mandril; - ponta: Quincke; - tamanho: 22G X 2 1/2" (22G x 2,5 polegadas/70Mmm); - conector/canhão Luer Lock, - com visor transparente/translúcido; - embalagem unitária;	60	R$ 19,9833	R$ 1.199,

3.1.1. **Memória de cálculo (incluindo documentos que lhe dão suporte e com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos)**

Conforme planilha de formação de preços 19536628

É levantado a demanda real dos itens utilizados nas unidades de saúde. Extraído via sistema, dados relativos a estoques, déficits e outros (Anexo dados adicionais 19075267).

A demanda é atualizada constantemente com base nos tetos (limite máximo na unidade) versus o déficit (o que a unidade necessita naquele momento), ou seja, fazendo esta análise teto vs déficit, chega-se a quantidade que deve ser enviada para as unidades de saúde, por meio de transferência no sistema Saúdeweb.

Após a aplicação desta metodologia, as quantidades solicitadas, tanto para dispensa, quanto para processos regulares de compra, são o reflexo das "demandas apuradas naquele momento", as quais consideram a necessidade de materiais, medicamentos e outros insumos requeridos para os atendimentos em saúde, que nada mais é do que o consumo real das unidades naquele período.

3.2. **Justificativa aumento de quantitativo acima de 20% #JA20**

NAP

3.3. **Prazo de execução #PVCO**

NAP

3.4. **Prazo para início da execução do objeto (Atenção: Deverá ser preenchido apenas se a execução do serviço não for se iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço) #PIEO**

NAP

3.5. **Prazo de entrega #PEEO**

O prazo de entrega será de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

3.6. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Local de entrega: CAF Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Amapá, 700, Centro, Londrina, PR, CEP 86026-440.

Horário de entrega: De segunda à sexta-feira, no horário entre 7h00 e 16h30.

A entrega deverá ser agendada com o mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência ao prazo estabelecido, visando a programação e controle do espaço da área de recebimento e armazenamento dos medicamentos. O agendamento deverá ocorrer através dos telefones: (43) 3372-9457 / 3372-9467.

3.7. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução? #GEOB**

( ) Sim (x) Não

3.7.1. **Garantia exigida do objeto:**

NAP

3.7.2. **Condições de manutenção: #CMAN**

NAP

3.7.3. **Condições de assistência técnica: #CATE**

NAP

3.7.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

(x) Sim ( ) Não

3.7.4.1. **Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Eventuais descartes de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares vencidos e/ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

4. **É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

( ) Sistema de Registro de Preços (x) Contratação tradicional **#CSRP**

4.1. **Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP**

Conforme item 3.1

4.2. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual? #CPCA**

( ) Sim (x) Não

4.2.1. **Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

( ) Sim (x) Não

4.2.1.1. **Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

NAP

4.3. **Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h? #CVQH**

( ) Sim (x) Não

4.3.1. **Justificar o afastamento da regra de comunicação:**

NAP

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Forma de execução do contrato/ata de registro de preços #FECO**

MARQUE COM UM X Art 6º da lei 14133/21 - " considerada imediata aquela com **prazo de entrega de até 30 (trinta)** dias da ordem de fornecimento"

(x) Fornecimento imediato

( ) Prestação de serviço imediato

( ) Fornecimento parcelado/continuado

( ) Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado sem predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

5.1.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

NAP

5.1.2. **Condições detalhadas da execução do contrato/ata e principais pontos de controle #CDCE**

No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as seguintes condições: vide artigo 156 do Decreto 1462/2022

Prazo para entrega:

I. Será de até 30 (trinta dias) corridos, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

II. O requerimento de prorrogação de prazo pela detentora da Ata deverá ser realizado em até 05 dias do recebimento da nota de empenho, sob pena de perda do direito do referido pedido.

III. Excepcionalmente, a critério da administração, o prazo de entrega poderá ser maior que o previsto acima, caso assim esteja estabelecido na respectiva nota de empenho encaminhada, a fim de permitir melhor planejamento nos recebimentos.

Local de entrega: CAF Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Amapá, 700, Centro, Londrina, PR, CEP 86026-440.

Horário de entrega: De segunda à sexta-feira, no horário entre 7h00 e 16h30.

A entrega deverá ser agendada com o mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência ao prazo estabelecido, visando a programação e controle do espaço da área de recebimento e armazenamento dos medicamentos. O agendamento deverá ocorrer através dos telefones: (43) 3372-9457 / 3372-9467.

Responsáveis pelo recebimento e matrícula, segundo PORTARIA AMS-PO Nº 627, de 08 de outubro de 2025 60.005956/2025-50

Nome	Função	Matrícula
Ana Paula Cruz dos Santos	Coordenadoria de Logística	14.777-0
Carolina Monteiro Laba	Promotor de Saúde Pública - Serviço de Farmacêutico	14.153-4
Daniel Ferreira Ormonde	Técnico de Farmácia Pública - Assistência Farmacêutica	15.909-3
Edemilson da Silva Dutra	Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	14.630-7
Joao Fernando Balan	Promotor de Saúde Pública	10.304-7
Lucas Américo Silva	Assessoria da DLMS	13.271-3
Marcia Maria di Piero	Promotor de Saúde Pública - Serviço de Farmacêutico	14.148-8

6. **MODELO DE GESTÃO**

6.1. **Será exigida garantia contratual? #EGFC**

( ) Sim (x) Não - Se não - JUSTIFICAR: Trata-se de contratação de baixo valor, com pagamento após o recebimento e conferência dos produtos.

6.1.1. Se sim: **#PGFC**

NAP

6.1.2. **Há requisitos anteriores à execução #RACO**

( ) Sim (x) Não

6.2. **Existem requisitos posteriores à execução? #RPCO**

( ) Sim (x) Não

6.3. **Obrigações específicas do contratado/detentor da ata #OEDC**

Os itens, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável do recebimento da Autarquia Municipal de Saúde e caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Os produtos deverão estar acondicionados na forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações deste termo.

A marca, número do lote, o Registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade deverão estar impressos nas embalagens e/ou Produtos.

6.4. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

I - NAP

6.5. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

MARQUE COM UM X

( ) Será permitida a subcontratação

( ) Não será permitida a subcontratação

(x) Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

6.5.1. **Se não permitida a subcontratação, qual a justificativa?**

NAP

6.5.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

O limite da subcontratação é de: (vide artigo 164 a 168 do Decreto 1462/2022)

Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

6.5.3. **Subcontratação de ME/EPP local #SUBMEPP**

É obrigatória a subcontratação de ME/EPP local

(x) NÃO

6.6. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias? #QMPC**

( ) Sim (x) Não

6.6.1. **Método de resolução de controvérsias:**

MARQUE COM X

( )Negociação

( )Arbitragem

( )Comitê de Resolução de Disputa

6.6.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido.: #DMFE**

NAP

7. **INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS #IEPC**

7.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.1.1. O atraso injustificado na entrega do produto implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

7.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

7.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

7.1.4. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da CONTRATANTE, será aplicada a sanção de Advertência.

7.1.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE , após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho.

7.1.6. A recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.1.7. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

8. **HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO #HDIN**

8.1. São hipóteses de inexecução:

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.
b) Se deteriorados.
c) Se fraudados.
d) Se impróprios ao fim que se presta.
e) Se inadequados ao fim que se presta.
f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo deste Termo.
l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
m) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
n) Se adulterados ou alterados.
o) Se avariados, ou corrompidos.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. **Prazo de pagamento: #PPGT**

(x) O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

( ) Sim (x) Não

9.2.1. Link do modelo de IMR: NAP

9.2.2. **Como funcionará o IMR? #FIMR**

NAP

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

( ) Sim (x) Não

9.4. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV** (vide artigo 150 do Decreto 1462/2022)

( ) Sim (x) Não

9.5. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP** (vide artigo 169 do Decreto 1462/2022)

O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto no ato da execução do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscais/ responsável pelo recebimento do objeto em cada unidade em até 10 do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

10. **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

10.1. É uma contratação direta? **#EUCD**

( ) Sim (x) Não

11. **DO JULGAMENTO**

Critério de julgamento #CDJU

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

( ) Técnica e preço

( ) Maior retorno econômico

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

(x) Não se aplica, por se tratar de menor preço, maior desconto, maior lance

11.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global (x) Lotes de itens ( ) Por itens

11.1.1. **Se for por lotes de itens, justificar o agrupamento**

NAP

11.1.2. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

LOTE	*ITEM*	*CÓDIGO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUAN*
01	01	4922	.CATETER NASAL Nº 04 Cateter nasal nº 4, c/ tampa, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizado, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre no padrão nacional de medidas, orifícios uniformes no diâmetro, nº e distância, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	*5*
01	02	29658	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA A VÁCUOAGULHA 25 G Escalpe estéril 25 G para coleta a vácuo de segurança, com trava de proteção ou outro sistema de segurança com adaptador Luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível com no mínimo 9 centímetros de comprimento, asas flexíveis. Embalagem unitária estéril.	*1.500*
01	03	35666	FILTRO BACTERIANO/VIRAL HEPA - filtro descartável, estéril, atóxico, - constituído de membrana Filtrante (HEPA) - hidrofóica com filtração eletrotástica (que forma uma barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/ou vírus). - bi-direcinal - compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar - portal luer-lock para entrada de 02 - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação e validade - eficiência de filtragem > 99,98% - espamo morto > 30ml - conector padrão ISO 15/22 mm - Resistência: 30 LPM - livre de látex	*35*
01	04	39934	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA RAQUE SPINAL - QUINCKE - 22G X 2 1/2'' - agulha anestésica em aço inoxidável; - descartável; - estéril; - com mandril; - ponta: Quincke; - tamanho: 22G X 2 1/2" (22G x 2,5 polegadas/70Mmm); - conector/canhão Luer Lock, - com visor transparente/translúcido; - embalagem unitária;	60

11.1.3. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

NAP

11.1.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica **#CPTE**

NAP

11.2. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

( ) Sim, rito com habilitação antecipada (x) Não, rito procedimental comum

11.2.1. **Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

NAP

11.3. **Será necessário o afastamento de MPE?**

( ) Sim

(x) Não

11.3.1. **Justificativa para o afastamento de MPE #JAME**

NAP

11.4. **Exigências específicas para a fase de proposta #JCPR**

(x) Existem exigências específicas ( ) Não se aplica o item

11.4.1. **Exigência de documento junto com a proposta:**

Licença Sanitária da empresa licitante

Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde

Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA

Certidão de Regularidade Técnica - CRF

11.4.2. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim (x) Não

11.4.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? **#VGPR**

NAP

11.4.2.2. **Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?**

NAP

11.4.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

(x) Sim ( ) Não

11.4.3.1. Se necessário, marque um X:

(x) amostra física (x) Folder ou prospecto

11.4.3.2. **Se necessário, informar para quais itens? #ITAM**

Para todos os itens deverá ser apresentado folder/prospecto/ficha técnica. A amostra física será solicitada, caso o folder/prospecto/ficha técnica para avaliação seja insuficiente ou não corresponderem à marca pré-aprovada, conforme documento 19072921.

11.4.3.3. **Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO**

Lista de marcas aprovadas: 19072921

As amostras com os seus respectivos documentos, caso houver, serão avaliadas pela equipe técnica da Autarquia Municipal de Saúde, onde será verificado o atendimento integral do item apresentado ao descritivo exigido pelo processo licitatório.

11.4.3.4. **Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na CENTROFARMA, situado na Rua Amapá nº 700, Londrina - PR, entre 8:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro.

11.4.3.5. **Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA**

O referido parecer poderá ser emitido em 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra.

11.4.3.6. **Qual o servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra? #SRAA**

Erika Fermino Tudisco -145394 das 07:00 hrs às 12:00 hrs, telefone (43) 3372-9488, unidade SEI-AMS-CMH.

11.4.3.7. **Há marcas pré-aprovadas? #PPAA**

(x) Sim ( ) Não

Se sim, indicar o documento SEI com a correspondência dos itens e das marcas.

Lista de marcas aprovadas: 19072921

11.5. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

( ) Existem exigências específicas (x) Não se aplica o item

11.5.1. **Exigência de documento junto com a habilitação:**

NAP

11.5.2. **Qualificação econômico-financeira:**

NAP

( ) Índices contábeis **#ICPL**

( ) Patrimônio líquido mínimo ou ( ) Capital social mínimo **#POUC**

11.5.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: **#ICUB**

NAP

11.5.2.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: **#CSPL**

NAP

11.5.3. **Inscrição em entidade profissional #ENTI**

( ) Sim (x) Não

11.5.3.1. Qual a entidade profissional:

NAP

11.5.4. **Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?**

( ) Sim (x) Não

11.5.4.1. Requisito mínimo do atestado operacional: **#RMAO**

NAP

I - Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

( ) Sim (x) Não

II - Limite de atestado de subcontratado? **#LASC**

NAP

11.5.4.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

( ) Sim (x) Não

11.5.4.3. Quais são os documentos hábeis? **#QSDH**

NAP

11.5.5. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

( ) Sim (x) Não

11.5.5.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: **#RMAP**

NAP

11.5.5.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? **#RAEP**

( ) Sim (x) Não

11.5.5.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

NAP

11.5.6. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

( ) Sim (x) Não

11.5.6.1. Qual o requisito previsto em lei especial? **#RPLE**

NAP

12. **DA EXECUÇÃO**

12.1. **Regime de execução do contrato #RDEC**

(x) Fornecimento por preço unitário;

( ) Prestação de serviço por preço unitário;

( ) fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

12.2. **Cronograma físico-financeiro #CROF**

NAP

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

MARQUE COM UM X

(x) Existe previsão orçamentária

( ) Não há previsão orçamentária

( ) Previsão orçamentária insuficiente

13.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

19539259

14. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Secretaria: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina

Ordenador de Despesas: Vivian B. El Redá Feijó

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Beltramin**, **Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão**, em 19/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19620228** e o código CRC **694023B3**.

Referência: Processo nº 60.024217/2026-48 SEI nº 19620228